

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PORTARIA ANEEL N° 290 DE 20 DE JUNHO DE 2006

[Relatório](#)

[Voto](#)

[SÚMULA ANEEL N° 001](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto nos art. 10, § 1º, do Regimento Interno da ANEEL, aprovado pela Portaria MME n° 349, de 28 de novembro de 1997, e em conformidade com o art. 8º, § 1º da Norma de Organização ANEEL n° 23, de 31 de janeiro de 2006, aprovada pela Portaria n° 224, de 31 de janeiro de 2006, de acordo com deliberação da Diretoria e do que consta no Processo n° 48500.001958/2006-27, resolve:

Art. 1º. Aprovar a criação da Súmula ANEEL n° 001, que trata do prazo para interposição de recursos administrativos relativos aos serviços de energia elétrica, nos seguintes termos:

“O prazo para interposição de recurso administrativo nos processos relativos aos serviços de energia elétrica obedece à legislação federal e está fixado em dez dias”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JERSON KELMAN

Este texto não substitui o publicado no D.O de 26.06.2006, seção 1, p. 87, v. 143, n. 120.